



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.044 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“Autoriza o Município de Agudos conceder subvenção social emergencial no exercício de 2010 ao Centro de Educação Infantil Lar da criança Agudense e dá outras providência”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial, no exercício de 2010, ao Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, CNPJ nº 44.452.126/0001-72, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** – O pagamento da subvenção será feito em 12 (parcelas) mensais e sucessivas, iniciando-se em janeiro de 2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento de 2.010.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 2.009.

**EVERTON OCTAVIANI**

Prefeito Municipal